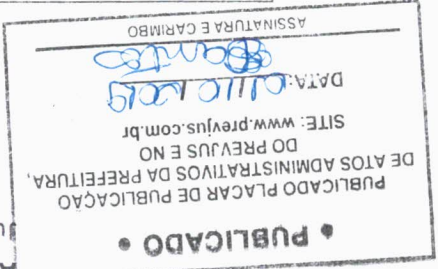


MEMBROS TITULARES	
Edmar de Souza Silva	A.S.M - Ativo
Euripedes Maria de Oliveira	Poder Legislativo
Halex de Souza Soares e Medeiros	Poder Executivo
Jurandir Gonçalves de Souza	A.S.M - Inativo
Moacir Alves Araújo	A.S.M - Ativo
MEMBROS SUPLENTE	
Cloves Fernandes de Brito Alves	Poder Legislativo
Irene Lucia Marques	A.S.M -
José Pereira Brito	A.S.M - Inativo
Mário Emanuel Dutra de Miranda	Poder Executivo

Viviany de Paula Gonçalves e Silva
 Presidente do Conselho-ASM Ativo



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Jussara, 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica o Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVIJUS incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVIJUS, constante nas prestações de contas e do balancete relativo à competência de **AGOSTO DE 2019**, em razão de que o mesmo foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVIJUS.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019.
O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVIJUS, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara/GO, devidamente nomeados por meio do Decreto nº 0167/2019, de 13 de junho de 2019, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

